

**EDITAL SEI Nº 0023205794/2024 - SAP.LCT**

Joinville, 16 de outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2024**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90371/2024**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VIII - Modelo de Entrega de Amostras

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.225.602,40** (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 04/11/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José de Joinville.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverão ser os mesmos cadastrados na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União.

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.11 - A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica, para todos os itens:

8.11.1 - Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.11.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.11.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

m.1) Na desobrigação, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

n.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins

de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro o proponente classificado e habilitado para o item para apresentar obrigatoriamente amostras conforme quantidades relacionadas abaixo, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação:

Item	Código	UND	Denominação	Quantidade de amostras
09	910270	PEÇA	APARELHO DE BARBEAR/TRICOTOMIA DESC	04
10	916955	UNID	ELETRODO DESCARTAVEL PARA USO ADULTO/PEDIATRICO	04
36	912443	PÇ	SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES	04

11.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

11.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, rua Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035. A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 h às 17:00 h.

11.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do [Anexo VIII](#)).

11.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

11.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos [Anexos I e VI](#) deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria Municipal da Saúde até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

11.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

11.8 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

11.9 - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do subitem 4.5 do Anexo VI - Termo de Referência.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

14.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

14.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

17.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 18.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 17.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

19.1.1 - O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

19.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

20.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/03/2024.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

23.7 - O local para entrega será :

a) Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@brantlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

b) Para os itens do Hospital Municipal São José: CAME - Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José. Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

23.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.2 - Os ordenadores das despesas serão o **Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;
- b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;
- c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f)** fraudar a licitação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VI - Termo de

Referência. Na hipótese de verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- c) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	916891 - ABAIXADOR DE LINGUA (PACOTE COM 100 PECAS) EM ESPATULA DE MADEIRA, COR NATURAL, MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,2MM DE ESPESSURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, LISAS, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM 100 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	PCT	6.100	4,87	29.707,00
2	4536 - ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO DESCARTAVEL ESPATULA ABAIXADORA DE LINGUA COM TAMANHO ENTRE 12 E 14CM X 1,5 A 2CM, CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO ATOXICO COM SUPERFICIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS QUE PERMITAM A PROTECAO DA INTEGRIDADE DO MATERIAL ATE SUA UTILIZACAO. PACOTE COM NO MINIMO 40 UNIDADES.	Pacote	600	31,45	18.870,00
3	5435 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (4 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS MODELOS DE CANETAS DO MERCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	UNID	150.000	0,18	27.000,00
4	919991 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (5 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, ESTERIL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS MODELOS DE CANETAS DO MERCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXAS COM MAXIMO DE 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO/ISENCAO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	UNID	150.000	0,20	30.000,00
5	5436 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (8 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS MODELOS DE CANETAS DO MERCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	UNID	180.000	0,18	32.400,00
6	916904 - ALMOTOLIA PLASTICA COR CLARA 250 ML ESCALA COM GRADUACAO, TAMPA TIPO BICO DE PATO, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	UNID	1.000	2,76	2.760,00
7	910221 - ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL FECHADO. UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANUSCOPIA. PRODUTO COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS: CORPO, EMBOLO E PONTEIRA	PC	1.100	3,50	3.850,00

	FABRICADAS EM POLIESTIRENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
8	25859 - ANUSCOPIO DESCARTAVEL FENESTRADO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANUSCOPIA, COMPOSTO POR CORPO TRANSPARENTE COM FENESTRA, EMBOLO E PONTEIRA, FABRICADOS EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: DIÂMETRO PROXIMAL: 3,0 CM A 3,5 CM; DIÂMETRO DISTAL: 1,5 CM A 1,9 CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 08 CM A 10CM; COMPRIMENTO DO ÊMBOLO: 13 CM A 15CM; ALTURA DA FENESTRA: 1,5 CM A 2,5 CM; LARGURA DA FENESTRA: 1,3 CM A 1,6 CM; EMBALAGEM COM ATÉ 30 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	1.000	3,05	3.050,00
9	910270 - APARELHO DE BARBEAR/TRICOTOMIA DESC Aparelho de Barbear/Tricotomia descartavel com fita lubrificante e duas lâminas paralelas, cabo plastico com textura antideslizante e capa de plastico que protege as lâminas evitando contato com outros objetos.	PC	26.600	1,03	27.398,00
10	916955 - ELETRODO DESCARTAVEL PARA USO ADULTO/PEDIATRICO, PINO ACO INOX, DORSO EM ESPUMA HIPOALERGICO, CONDUTOR GEL SOLIDO, CONTATO PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), FORMATO OVAL, EMBALAGEM UNITARIA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTEDO IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	490.000	0,34	166.600,00
11	33479 - ESCOVA ENDOCERVICAL COM MICRO CERDAS DE MONOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO NA ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04 MM, MONOFILAMENTO DE SUSTENTACAO DE ACO INOXIDAVEL, MALEAVEL. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 180 MM, SENDO NO MÍNIMO 1,8 MM DE PONTA ATIVA EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO E 16 MM DE CABO EM POLIETILENO, ATOXICO, RESISTENTE A TRACAO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM UMA DAS EXTREMIDADES DO ENVELOPE, ESTERILIZADAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. ARMAZENADAS EM CAIXA RESISTENTE E SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	UNID	100.150	0,41	41.061,50
12	917646 - ESPATULA DE AYRE (PACOTE COM 100 PECAS) EM MADEIRA DE COR NATURAL, LISAS, SUPERFICIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PCT	2.200	8,56	18.832,00
13	22557 - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO COM BORDAS ARREDONDADAS SEM REBARBAS, QUE NAO CAUSE NENHUM TIPO DE TRAUMATISMO VAGINAL, COM EIXO LONGITUDINAL DA VALVULA DE 110MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 29 MM E DISTAL DE 32MM COM COMPRIMENTO TOTAL DE 170 MM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 03 MM DESTES, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Pecas	4.280	1,56	6.676,80
14	22558 - ESPECULO DESCARTAVEL MEDIO EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO COM BORDAS ARREDONDADAS SEM REBARBAS, QUE NAO CAUSE NENHUM TIPO DE TRAUMATISMO VAGINAL, COM EIXO LONGITUDINAL DA VALVULA DE 95MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 25 MM E DISTAL DE 28MM COM COMPRIMENTO TOTAL DE 156 MM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 03 MM DESTES, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Pecas	60.280	1,23	74.144,40
15	22559 - ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO COM BORDAS ARREDONDADAS SEM REBARBAS, QUE NAO CAUSE NENHUM TIPO DE TRAUMATISMO VAGINAL, COM EIXO LONGITUDINAL DA VALVULA DE 80MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 22MM E DISTAL DE 22MM COM COMPRIMENTO TOTAL DE 143 MM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 03 MM DESTES, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Pecas	40.740	1,19	48.480,60
16	25196 - ESTOJO PORTA LAMINA DE PREVENTIVO SEM LAMINA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 (TRÊS) LÂMINAS DE VIDRO	Unidade	25.100	0,49	12.299,00
17	918309 - FILME PARA ULTRASON 110MM X 20M FILME TERMOSENSIVEL FOSCO, UPP110	UNID	560	116,52	65.251,20
18	917648 - FIXADOR PARA EXAME CITOPATOLOGICO 100 ML PARA USO EM FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA , EMBALAGEM SEGURA TIPO AEROSOL/SPRAY CONTENDO 100 ML, CONTENDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	FRS	1.004	9,00	9.036,00
19	913473 - FRASCO GRADUADO COM TAMPA 1000ML FRASCO EM POLIETILENO, GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA COLETA DE URINA, ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, GRADUADO A CADA 50 ML	FRC	2.200	4,13	9.086,00
20	912099 - FRASCO GRADUADO COM TAMPA PARA COLETA DE URINA CAPACIDADE 2000ML FRASCO EM POLIETILENO, GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA COLETA DE URINA, ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, GRADUADO A CADA 100 ML	PC	940	4,55	4.277,00
21	33477 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 100 ML/ GR ATOXICO, HIDROSSOLUVEL, HIPOALERGENICO, ISENTO DE SAL E DE IMPUREZAS COM PRINCIPIO ATIVO NAO MEDICAMENTOSO, VISCOSIDADE ADEQUADA PARA QUE NAO ESCORRA, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML/GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRODEDENCIA, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	7.600	2,41	18.316,00
22	33478 - GEL ELETROCARDIOGRAMA 100 ML/GR GEL PASTA ECG PARA MEIO DE CONTATO PARA CONDUCAO DE IMPULSO HIPOALERGENICO, ATOXICO, ISENTO DE PRINCIPIO ATIVO, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML/ GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	12.700	2,44	30.988,00
23	41301 - HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 150 UNIDADES.	Unidade	97.500	0,03	2.925,00
24	917069 - LAMINA PARA MICROSCOSPIA 26 X 76 X 1MM COM 50 PECAS CONTENDO TARJA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, EMBALAGEM SEGURA COM MINIMO DE 50 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE RESPONSÁVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	CX	3.350	6,99	23.416,50
25	917576 - LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70CM X 50M COR BRANCA PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, COM 100% CELULOSE VIRGEM, DE COR BRANCA, NAO RECICLADO, SEM FUROS OU PIGMENTACAO, ROLO MEDINDO MINIMO 70 CM X 50 M, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO. LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, INSENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA N.F. ENTREGA.	Rolo	7.400	10,76	79.624,00
26	5375 - PAPEL TERMOSENSIVEL QUADRICULADO PAPEL TERMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BIONET CARDIOCARE 2000. COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 216MM, RESOLUCAO VERTICAL 8 PONTOS/MM, RESOLUCAO HORIZONTAL 16 PONTOS/MM.	Rolo	500	28,60	14.300,00
27	21512 - PAPEL TERMOSENSIVEL 210MM X 25M PARA ARCO EM C PAPEL TERMOSENSIVEL PARA IMPRESSÃO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO DO PAPEL 210MM (L) X 25 M, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ARCO EM C DA	Unidade	100	556,55	55.655,00

	MARCA PHILIPS E GE.				
28	917953 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO GRAMATURA: 75 GRM°TAMANHO: 280 X 215 MM COR: 1 X 0 MICROSERILHADO AO MEIO TIPO FORMULARIO CONTINUO EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 TIRAGEM MINIMA: 5.000 FLS	FL	50.000	0,17	8.500,00
29	11136 - PAPEL TÉRMICO P/ ECG EQUIP GE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA GE. MEDIDAS: 8 CM X 9 CM EM FORMATO Z FOLD. COMPRIMENTO MÍNIMO 25 M.	Unidade	500	25,26	12.630,00
30	910922 - PASTA CONDUTORA P/ EEG IKG PASTA CONDUTORA EEG- PASTA CONDUTORA DE ELETROENCEFALOGRAMA DESENVOLVIDA COM MATÉRIAS PRIMAS ESPECIAIS QUE AJUDAM NA CONDUTIVIDADE DE SINAIS E IMPULSOS ELÉTRICOS E FIXAÇÃO DOS ELETRODOS AO PACIENTE EM EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA . APRESENTAÇÃO POTE DE IKG REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	Pote	50	82,85	4.142,50
31	909736 - PRESERVATIVO NAO-LUBRIFICADO PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO, CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LATEX NATURAL , TIPO LISO, OPACO. TAMANHO APROXIMADO:LARGURA 52MM, COMPRIMENTO 160MM, , EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INDICADO PARA USO EM APARELHOS DE ULTRASSOM. REGISTRO ANVISA.	PC	5.900	0,37	2.183,00
32	917208 - RECIPIENTE DE FEZES 80 ML EM PLASTICO, PA COLETORA, TAMP A COM ROSCA E TRAVA, OPACO/LEITOSO, EMBALAGEM UNITARIA ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	PC	50.750	0,39	19.792,50
33	917210 - RECIPIENTE DE URINA ESTERIL 80 ML PARA UROCULTURA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM GRADUACAO, TAMP A VERMELHA COM ROSCA E TRAVA, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	PC	159.300	0,34	54.162,00
34	42362 - KIT ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA CONTENDO: 01 TUBO CÔNICO EM POLIPROPILENO, GRADUADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE 12 ML, COM TAMP A SOB PRESSÃO E 01 COPO COLETOR OU DE BECKER. KIT ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	KIT	161.000	0,71	114.310,00
35	910263 - RETOSIGMOIDOSCOPIO DESCARTAVEL RETOSIGMOIDOSCOPIO COM O CORPO FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE E CENTIMETRADO; EMBOLO FABRICADO EM POLIESTIRENO COMPRIMENTO ENTRE 25 E 32 CM; DIAMETRO PROXIMAL ENTRE 2,0 E 2,2CM, DIAMETRO DISTAL ENTRE 1,8 E 2,0 CM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	240	11,81	2.834,40
36	912443 - SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E ESTERILIZADO - FRASCO COLETOR EM PVC, TRANSPARENTE, GRADUADO, ATOXICO (120 ML). TAMP A COM VIAS (TORRES) PARA CONEXAO, ROSCA E ANEL DE VEDAÇÃO EM PEAD. ALÇA DE TRANSPORTE EM PVC; EXTENSÃO PARA CONEXAO COM A Sonda DE ASPIRAÇÃO OU ENDOSCOPIO EM PVC OU LATEX; CONECTOR CÔNICO PARA CONEXAO COM O TUBO DE ASPIRAÇÃO DO VACUO HOSPITALAR; TUBO INTERNO; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (PAPEL ADESIVO).	PC	2.100	7,69	16.149,00
37	918789 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL MODELO DE MEDICAO AXILIAR, LEITURA RAPIDA E PRECISA 02 A 04 MINUTOS, LEITOR E VISOR, SINAL SONORO, MEMORIA DE REGISTRO, BOTAO LIGA/ DESLIGA COM SISTEMA DE AUTODESLIGAR, ALIMENTACAO A BATERIA/PILHA, ESTOJO PROTETOR PARA ARMAZENAMENTO, APROVADO PELO INMETRO, CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL CONSTANDO MANUAL E OUTROS DADOS.	PC	2.700	16,59	44.793,00
38	19960 - TIRA DE PH TIRA COM FAIXAS DE DIFERENTES CORES PARA MAIOR PRECISÃO, COMPOSTA POR 5 INDICADORES ÁCIDO-BASE; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-14, APRESENTANDO MEDIÇÃO PRÁTICA E COM RESULTADO EM NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS. PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE USUÁRIO E AMOSTRA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TIRAS;	Caixa	1.200	31,31	37.572,00
39	920385 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 34,0°C A 42,2°C; PRECISÃO: ±0,3°C (DENTRO DA FAIXA DE MEDIÇÃO); UTILIZA BATERIA/PILHA DE LÍTIO, REGISTRO NA ANVISA	UNID	515	68,92	35.493,80
40	913361 - CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE 1:3 COMPATIVEL AESCULAP CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE, EXPANSAO DE 1.3, COMPATIVEL COM EXPANSOR DE PELE MARCA AESCULAP MODELO BA 720.	PC	10	421,67	4.216,70
41	912971 - CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE 1:1,5 CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE, 1MM DE EXPESSURA, COM RANHURAS EM V, EVITANDO DESLIZAMENTO LATERAL DO ENXERTO, PARA EXPANSOR TIPO ZIMMER MODELO MESHGRAFT 2195, ESPANSÃO 1:1,5 TAMANHO 28 X 7,88CM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	10	610,95	6.109,50
42	910639 - PAPEL TERMICO P/ECG MAC500 90X90MMX30M PAPEL TERMICO PARA ECG, COMPATIVEL COM O APARELHO MAC500. TAMANHO 90X90MMX30M, EM FORMATO Z FOLD.	CX	100	21,95	2.195,00
43	27675 - PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG MAC 800 GE PAPEL PARA ECG COMPATÍVEL COM APARELHOS DE ECG MAC 800 - GE. PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDÍOGRAFO), MILIMETRADO, INDICADO PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA), MONITORAÇÃO DE PACIENTES, TESTES ERGOMÉTRICOS E EEG (ELETROENCÉFALOGRAMA). DEVE SER OFERTADO EM EMBALAGEM COM 1 BLOCO CONTENDO 400 FOLHAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG EM FORMATO Z-FOLD COM MEDIDAS EXATAS DE 110 MM X 140 MM X 400 FOLHAS. O PAPEL DEVE SER TERMOSENSÍVEL (PARA IMPRESSÃO TÉRMICA) PARA ECG COM GRANDE SENSIBILIDADE E GARANTIR ÓTIMA NITIDEZ DO TRAÇADO.	BLOCO	100	45,15	4.515,00
Total Geral					1.225.602,40

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 371/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 371/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/03/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será :

a) Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@brantlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

b) Para os itens do Hospital Municipal São José: CAME - Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José. Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202-010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 371/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 371/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/03/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência..

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será :

a) Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@brantlogistica.com.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

b) Para os itens do Hospital Municipal São José: CAME - Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José. Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores das despesas serão o **Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 371/2024** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VI - Termo de Referência. Na hipótese de verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- c) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 371/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Modalidade:**Finalidade:**

Empenho:

CPF/CNPJ:

CEP:

Cidade:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:**Pagamento:**

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Service	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0022522490/2024 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação: Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização, por meio de Sistema de Registro de Preço.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Código	Unidade	Denominação	Descrição	Quantitativo SMS	Quantitativo HMSJ	Quantitativo TOTAL
01	916891	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PACOTE COM 100 PECAS)	EM ESPATULA DE MADEIRA, COR NATURAL, MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,2MM DE ESPESSURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, LISAS, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM SUA EXTENSAO, EMBALAGEM COM 100 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	5.500	600	6.100
02	4536	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO DESCARTAVEL	ESPATULA ABAIXADORA DE LINGUA COM TAMANHO ENTRE 12 E 14CM X 1,5 A 2CM, CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO ATOXICO COM SUPERFICIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS QUE PERMITAM A PROTECAO DA INTEGRIDADE DO MATERIAL ATE SUA UTILIZACAO. PACOTE COM NO MINIMO 40 UNIDADES.	0	600	600
03	5435	UNIDADE	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (4 MM)	EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS MODELOS DE CANETAS DO MERCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	150.000	0	150.000
04	919991	UNIDADE	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (5 MM)	EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS MODELOS DE CANETAS DO MERCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXAS COM MÁXIMO DE 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO/ISENCAO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	150.000	0	150.000
05	5436	UNIDADE	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (8 MM)	EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS MODELOS DE CANETAS DO MERCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	180.000	0	180.000

06	916904	UNIDADE	ALMOTOLIA PLASTICA COR CLARA 250 ML	ESCALA COM GRADUACAO, TAMPA TIPO BICO DE PATO, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	1.000	0	1.000
07	910221	PEÇA	ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL FECHADO. UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANUSCOPIA. PRODUTO COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS: CORPO, EMBOLO E PONTEIRA FABRICADAS EM POLIESTIRENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	0	1.100	1.100
08	25859	UNIDADE	ANUSCOPIO DESCARTAVEL FENESTRADO	UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANUSCOPIA, COMPOSTO POR CORPO TRANSPARENTE COM FENESTRA, EMBOLO E PONTEIRA, FABRICADOS EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: DIÂMETRO PROXIMAL: 3,0 CM A 3,5 CM; DIÂMETRO DISTAL: 1,5 CM A 1,9 CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 08 CM A 10CM; COMPRIMENTO DO ÊMBOLO: 13 CM A 15CM; ALTURA DA FENESTRA: 1,5 CM A 2,5 CM; LARGURA DA FENESTRA: 1,3 CM A 1,6 CM; EMBALAGEM COM ATÉ 30 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	500	500	1.000
09	910270	PEÇA	APARELHO DE BARBEAR/TRICOTOMIA DESC	APARELHO DE BARBEAR/TRICOTOMIA DESCARTAVEL COM FITA LUBRIFICANTE E DUAS LÂMINAS PARALELAS, CABO PLASTICO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE E CAPA DE PLASTICO QUE PROTEGE AS LÂMINAS EVITANDO CONTATO COM OUTROS OBJETOS.	10.000	16.600	26.600
10	916955	UNIDADE	ELETRODO DESCARTAVEL	PARA USO ADULTO/PEDIATRICO, PINO ACO INOX, DORSO EM ESPUMA HIPOALERGICO, CONDUTOR GEL SOLIDO, CONTATO PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), FORMATO OVAL, EMBALAGEM UNITARIA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTEDO IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	250.000	240.000	490.000
11	33479	UNIDADE	ESCOVA ENDOCERVICAL	COM MICRO CERDAS DE MONOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO NA ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04 MM, MONOFILAMENTO DE SUSTENTACAO DE ACO INOXIDAVEL, MALEAVEL. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 180 MM, SENDO NO MÍNIMO 1,8 MM DE PONTA ATIVA EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO E 16 MM DE CABO EM POLIETILENO, ATOXICO, RESISTENTE A TRACAO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM UMA DAS EXTREMIDADES DO ENVELOPE, ESTERILIZADAS, CONTENDO	100.000	150	100.150

				DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. ARMAZENADAS EM CAIXA RESISTENTE E SEGURA PARA ARMAZENAMENTO			
12	917646	PCT	ESPATULA DE AYRE (PACOTE COM 100 PECAS)	EM MADEIRA DE COR NATURAL, LISAS, SUPERFICIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSAO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	2.000	200	2.200
13	22557	PEÇA	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO COM BORDAS ARREDONDADAS SEM REBARBAS, QUE NAO CAUSE NENHUM TIPO DE TRAUMATISMO VAGINAL,COM EIXO LONGITUDINAL DA VALVULA DE 110MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 29 MM E DISTAL DE 32MM COM COMPRIMENTO TOTAL DE 170 MM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 03 MM DESTES, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	4.000	280	4.280
14	22558	PEÇA	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO	EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO COM BORDAS ARREDONDADAS SEM REBARBAS, QUE NAO CAUSE NENHUM TIPO DE TRAUMATISMO VAGINAL,COM EIXO LONGITUDINAL DA VALVULA DE 95MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 25 MM E DISTAL DE 28MM COM COMPRIMENTO TOTAL DE 156 MM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 03 MM DESTES, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	60.000	280	60.280
15	22559	PEÇA	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO COM BORDAS ARREDONDADAS SEM REBARBAS, QUE NAO CAUSE NENHUM TIPO DE TRAUMATISMO VAGINAL,COM EIXO LONGITUDINAL DA VALVULA DE 80MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 22MM E DISTAL DE 22MM COM COMPRIMENTO TOTAL DE 143 MM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 03 MM DESTES, DESCARTAVEL,	40.000	740	40.740

				EMBALAGEM UNITARIA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.			
16	25196	UNIDADE	ESTOJO PORTA LAMINA DE PREVENTIVO	SEM LÂMINA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 (TRÊS) LÂMINAS DE VIDRO	25.000	100	25.100
17	918309	UNIDADE	FILME PARA ULTRASON 110MM X 20M	FILME TERMOSENSIVEL FOSCO, UPP110	150	410	560
18	917648	FRASCO	FIXADOR PARA EXAME CITOPATOLOGICO 100 ML	PARA USO EM FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA , EMBALAGEM SEGURA TIPO AEROSOL/SPRAY CONTENDO 100 ML, CONTENDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	1.000	4	1.004
19	913473	FRASCO	FRASCO GRADUADO COM TAMPA 1000ML	FRASCO EM POLIETILENO, GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA COLETA DE URINA, ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, GRADUADO A CADA 50 ML	0	2.200	2.200
20	912099	PC	FRASCO GRADUADO COM TAMPA PARA COLETA DE URINA CAPACIDADE 2000ML	FRASCO EM POLIETILENO, GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA COLETA DE URINA, ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, GRADUADO A CADA 100 ML	0	940	940
21	33477	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 100 ML/ GR	ATOXICO, HIDROSSOLUVEL, HIPOALERGENICO, ISENTO DE SAL E DE IMPUREZAS COM PRINCIPIO ATIVO NAO MEDICAMENTOSO, VISCOSIDADE ADEQUADA PARA QUE NAO ESCORRA, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML/GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRODEDENCIA, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	2.500	5.100	7.600
22	33478	UNIDADE	GEL ELETROCARDIOGRAMA 100 ML	GEL PASTA ECG PARA MEIO DE CONTATO PARA CONDUCAO DE IMPULSO HIPOALERGENICO, ATOXICO, ISENTO DE PRINCIPIO ATIVO, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML/ GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	2.000	10.700	12.700
23	41301	UNIDADE	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 150 UNIDADES.		81.000	16.500	97.500

24	917069	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 X 1MM COM 50 PECAS	CONTENDO TARJA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, EMBALAGEM SEGURA COM MINIMO DE 50 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	3.000	350	3.350
25	917576	ROLO	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70CM X 50M COR BRANCA	PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, COM 100% CELULOSE VIRGEM, DE COR BRANCA, NAO RECICLADO, SEM FUROS OU PIGMENTACAO, ROLO MEDINDO MINIMO 70 CM X 50 M, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO. LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, INSENCIAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA N.F. ENTREGA.	5.000	2.400	7.400
26	5375	ROLO	PAPEL TERMOSENSIVEL QUADRICULADO	PAPEL TERMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BIONET CARDIOCARE 2000. COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 216MM, RESOLUCAO VERTICAL 8 PONTOS/MM, RESOLUCAO HORIZONTAL 16 PONTOS/MM.	400	100	500
27	21512	UNIDADE	PAPEL TERMOSENSIVEL 210MM X 25M PARA ARCO EM C	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA IMPRESSÃO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO DO PAPEL 210MM (L) X 25 M, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ARCO EM C DA MARCA PHILIPS E GE.	0	100	100
28	917953	FOLHA	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO	TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO GRAMATURA: 75 GRM²TAMANHO: 280 X 215 MM COR: 1 X 0 MICROSERILHADO AO MEIO TIPO FORMULARIO CONTINUO EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 TIRAGEM MINIMA: 5.000 FLS	50.000	0	50.000
29	11136	UNIDADE	PAPEL TÉRMICO P/ ECG EQUIP GE	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA GE. MEDIDAS: 8 CM X 9 CM EM FORMATO Z FOLD. COMPRIMENTO MÍNIMO 25 M.	0	500	500
30	910922	POTE	PASTA CONDUTORA P/ EEG 1KG	PASTA CONDUTORA EEG- PASTA CONDUTORA DE ELETROENCEFALOGRAMA DESENVOLVIDA COM MATÉRIAS PRIMAS ESPECIAIS QUE AJUDAM NA CONDUTIVIDADE DE SINAIS E IMPULSOS ELÉTRICOS E FIXAÇÃO DOS ELETRODOS AO PACIENTE EM EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA . APRESENTAÇÃO POTE DE 1KG REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	0	50	50
31	909736	Peça	PRESERVATIVO NAO-LUBRIFICADO	PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO, CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LATEX NATURAL , TIPO LISO, OPACO. TAMANHO APROXIMADO:LARGURA 52MM, COMPRIMENTO 160MM, , EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INDICADO PARA USO EM	5.000	900	5.900

				APARELHOS DE ULTRASSOM. REGISTRO ANVISA.			
32	917208	PC	RECIPIENTE DE FEZES 80 ML	EM PLASTICO, PA COLETORA, TAMPA COM ROSCA E TRAVA, OPACO/LEITOSO, EMBALAGEM UNITARIA ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	50.000	750	50.750
33	917210	PC	RECIPIENTE DE URINA ESTERIL 80 ML	PARA UROCULTURA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM GRADUACAO, TAMPA VERMELHA COM ROSCA E TRAVA, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	150.000	9.300	159.300
34	42362	KIT	KIT ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA	CONTENDO: 01 TUBO CÔNICO EM POLIPROPILENO, GRADUADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE 12 ML, COM TAMPA SOB PRESSÃO E 01 COPO COLETOR OU DE BECKER. KIT ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	156.000	5.000	161.000
35	910263	PÇ	RETOSIGMOIDOSCOPIO DESCARTAVEL	RETOSIGMOIDOSCOPIO COM O CORPO FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE E CENTIMETRADO; EMBOLO FABRICADO EM POLIESTIRENO COMPRIMENTO ENTRE 25 E 32 CM; DIAMETRO PROXIMAL ENTRE 2,0 E 2,2CM, DIAMETRO DISTAL ENTRE 1,8 E 2,0 CM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NA ANVISA.	0	240	240
36	912443	PÇ	SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES	SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E ESTERILIZADO - FRASCO COLETOR EM PVC, TRANSPARENTE, GRADUADO, ATOXICO (120 ML). TAMPA COM VIAS (TORRES) PARA CONEXAO, ROSCA E ANEL DE VEDAÇÃO EM PEAD. ALÇA DE TRANSPORTE EM PVC; EXTENSÃO PARA CONEXAO COM A Sonda de ASPIRAÇÃO OU ENDOSCOPIO EM PVC OU LATEX; CONECTOR CÔNICO PARA CONEXAO COM O TUBO DE ASPIRAÇÃO DO VACUO HOSPITALAR; TUBO INTERNO; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (PAPEL ADESIVO).	0	2.100	2.100
37	918789	PC	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	MODELO DE MEDICAO AXILIAR, LEITURA RAPIDA E PRECISA 02 A 04 MINUTOS, LEITOR E VISOR, SINAL SONORO, MEMORIA DE REGISTRO, BOTAO LIGA/ DESLIGA	2.000	700	2.700

				COM SISTEMA DE AUTODESLIGAR, ALIMENTAÇÃO A BATERIA/PILHA, ESTOJO PROTETOR PARA ARMAZENAMENTO, APROVADO PELO INMETRO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL CONSTANDO MANUAL E OUTROS DADOS.			
38	19960	CAIXA	TIRA DE PH	TIRA COM FAIXAS DE DIFERENTES CORES PARA MAIOR PRECISÃO, COMPOSTA POR 5 INDICADORES ÁCIDO-BASE; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-14, APRESENTANDO MEDIÇÃO PRÁTICA E COM RESULTADO EM NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS. PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE USUÁRIO E AMOSTRA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TIRAS;	1.200	0	1.200
39	920385	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 34,0°C A 42,2°C; PRECISÃO: ±0,3°C (DENTRO DA FAIXA DE MEDIÇÃO); UTILIZA BATERIA/PILHA DE LÍTIO, REGISTRO NA ANVISA	500	15	515
40	913361	PC	CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE 1:3 COMPATÍVEL AESCULAP	CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE, EXPANSÃO DE 1,3, COMPATÍVEL COM EXPANSOR DE PELE MARCA AESCULAP MODELO BA 720.	0	10	10
41	912971	CX	CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE 1:1,5	CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE, 1MM DE EXPESSURA, COM RANHURAS EM V, EVITANDO DESLIZAMENTO LATERAL DO ENXERTO, PARA EXPANSOR TIPO ZIMMER MODELO MESHGRAFT 2195, ESPANSÃO 1:1,5 TAMANHO 28 X 7,88CM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	0	10	10
42	910639	CX	PAPEL TERMICO P/ ECG MAC 500 90X90MMX30M	PAPEL TERMICO PARA ECG, COMPATÍVEL COM O APARELHO MAC500. TAMANHO 90X90MMX30M, EM FORMATO Z FOLD.	0	100	100
43	27675	BLOCO	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG MAC 800 GE	PAPEL PARA ECG COMPATÍVEL COM APARELHOS DE ECG MAC 800 - GE. PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAFO), MILIMETRADO, INDICADO PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA), MONITORAÇÃO DE PACIENTES, TESTES ERGOMÉTRICOS E EEG (ELETROENCÉFALOGRAMA). DEVE SER OFERTADO EM EMBALAGEM COM 1 BLOCO CONTENDO 400 FOLHAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG EM FORMATO Z-FOLD COM MEDIDAS EXATAS DE 110 MM X 140 MM X 400 FOLHAS. O PAPEL DEVE SER TERMOSENSÍVEL (PARA IMPRESSÃO TÉRMICA) PARA ECG COM GRANDE SENSIBILIDADE E GARANTIR ÓTIMA NITIDEZ DO TRAÇADO.	0	100	100

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

- 1.2.2** - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3** - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;
- 1.4** - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1** - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.
- 2.2** - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.293153-4): *O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.*

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1** - Conforme Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (23.0.293153-4), após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, foram analisados os seguintes pontos:
- Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;
- Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois itens de consumo, geralmente descartáveis após utilização;
- Solução - Considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Aquisição de Materiais de Enfermagem (MATERIAIS PARA EXAMES E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, através de SRP - Sistema de Registro de Preço.
- Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.
- Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.
- Conforme descrito acima nas obrigações contratuais e por se tratar de bens consumíveis não há a necessidade de manutenção e assistência técnica.
- Demonstra-se portanto que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Solicitação para Aquisição de Materiais de Enfermagem (MATERIAIS PARA EXAMES E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José via sistema de Registro de Preço, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 - Sustentabilidade:**
- 4.1.1** - Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições do subitem 8.6 deste Termo de Referência.
- 4.1.2** - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- 4.1.3** - Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.
- 4.2 - Amostra/Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):**
- a) As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:
- b) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.
- 4.3 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):**
- a) Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

4.4 - Amostras :

- a) Quando solicitado pela CONTRATANTE, as empresas classificadas em primeiro lugar e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente, AMOSTRAS do(s) itens(s) cotado(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme o item e o quantitativo mínimo para o item correspondente, em embalagem original, para que seja realizada validação pela equipe técnica de padronização juntamente com a equipe técnica de enfermagem, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e deverão ser apresentadas conforme quantitativos a seguir:

Item	Código	UND	Denominação	Quantidade de amostras

09	910270	PEÇA	APARELHO DE BARBEAR/TRICOTOMIA DESC	04
10	916955	UNID	ELETRODO DESCARTAVEL PARA USO ADULTO/PEDIATRICO	04
36	912443	PÇ	SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES	04

- b) A (s) amostra (s) deverá (ao) ser identificada (s) com: nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e do item correspondente ao da proposta;
- c) No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da (s) mesma (s). A (s) amostra (s) retida (s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ão) ser deduzida (s) do (s) quantitativo (s) a ser (em) entregue (s);
- d) As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela equipe da rede da Secretaria da Saúde, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do licitante conforme normas vigentes;
- e) As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, rua Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035.
- f) A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 h às 17:00 h.

4.5 - Critérios de Análise das amostras:

- a) Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item 2 do Termo de Referência. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução;
- b) Avaliação do (s) material (s) com relação ao descritivo citado no item 2 do Termo de Referência, unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem e demais características relacionada ao tipo de produto;
- c) Avaliação do (s) material (s) por profissionais específico da área de saúde, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio;
- d) Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

4.6 - Função Técnica:

4.6.1 - Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

4.7 - Subcontratação

4.7.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 - Garantia da contratação

4.8.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9 - Da validade dos produtos:

- a) Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:
- b) Para os itens 03; 04; 05; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 18; 21; 22; 24; 25; 32; 33; 37 os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.
- c) Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
- d) Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

5.2 - Forma de entrega: parcelada.

5.3 - Locais de entrega:

5.3.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

- a) A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.
- b) É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br
- c) Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.
- d) Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.
- e) Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda,

autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

f) Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

g) Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

5.3.2 Para o Hospital Municipal São José

a) HMSJ - Hospital Municipal São José - CAME

b) Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010

c) Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

d) Telefone: (47) 3441-6697

e) E-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

f) Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

g) Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

6.7.4 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

6.7.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

6.7.6 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.7 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.8 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.7.9 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

6.8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

6.8.4 - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para os itens previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência;

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 -Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.2 - Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

b.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

8.3.2.1 - Documentação relacionada ao produto.

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação é R\$ 1.225.602,40 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III, IV e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0022237119/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A rotina em unidades de assistência à saúde contempla a realização de procedimentos invasivos e não invasivos, que exigem além de equipe técnica capacitada, a utilização de materiais permanentes como equipamentos, materiais descartáveis como por exemplo os insumos cirúrgicos. Há uma infinidade de materiais de enfermagem disponíveis no mercado, entretanto os materiais elencados neste processo fazem parte do elenco do almoxarifado para o pleno atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville aos serviços prestados na rede da atenção básica, serviços de referência, pronto atendimento 24 horas, serviços de vigilância em saúde, demais serviços administrativos e no HMSJ - Hospital Municipal São José de Joinville, garantindo assim o pleno atendimento aos usuários, conforme determina o Ministério da Saúde.

A definição dos itens presentes na tabela encontrada no item 2 deste documento são:

- **Abaixador de língua:** dispositivo empregado para abaixar a parte superior da língua assim permitindo a realização de exames da boca e da garganta dos pacientes, auxiliando na realização de diagnósticos de enfermidades localizadas na região.
- **Agulha caneta:** dispositivo empregado para aplicar insulina no paciente com mais efetividade e segurança, assegurando a aplicação do medicamento no tecido subcutâneo, evitando o risco de injeção intramuscular e minimizando a dor do usuário.
- **Almotolia plástica:** dispositivo empregado para armazenar temporariamente soluções utilizadas geralmente para a antisepsia da pele do paciente.
- **Anuscopia:** aparelho empregado em exame de anuscopia que visa verificar causa de alterações na região periana, no canal anal e na porção distal do reto.
- **Aparelho de tricotomia:** dispositivo empregado para remover os pelos do paciente de forma total ou parcial, com o objetivo de deixar a região mais visível para os médicos e também diminuir o risco de infecções.
- **Eletrodo descartável:** dispositivo empregado como forma de intermédio entre o paciente e o aparelho de monitorização, para assim ser possível obter a condução da corrente elétrica e realizar uma leitura mais apurada do eletrocardiograma (ECG) do paciente.
- **Escova endocervical:** dispositivo empregado para coletar amostras do material endocervical no colo uterino em exames ginecológicos.
- **Espátula de ayre:** dispositivo empregado para coletar amostras do material cérvico-vaginal no colo uterino em exames ginecológicos.
- **Espéculo descartável:** aparelho empregado para afastar as paredes da vagina e proporcionar uma melhor visualização na realização de exames ginecológicos, cirurgias e coletas de amostras da vagina e do colo uterino.
- **Estojo porta lâmina de preventivo:** dispositivo utilizado para apoiar e armazenar os processos histológicos e citológicos colhidos de exames.
- **Filme para ultrassom:** Papel utilizado na realização de exames nas soluções médicas em ultrassom, patologia e tomografia, permitindo uma melhor visualização e análise de articulações, músculos, órgãos e tendões.
- **Fixador para exame citopatológico:** empregado para fixar e manter a integridade do esfregaço feito a partir de amostras colhidas da ectocérvice, endocérvice, parede vaginal e também de esfregaços de materiais colhidos de outras áreas do organismo humano.
- **Frasco graduado:** utilizado na coleta de amostras líquidas por um período de 24 horas, para assim ser possível realizar análises e verificar possíveis diagnósticos clínicos.

- Gel condutor: empregado para realizar o contato entre o meio condutor e a pele, auxiliando assim na condução de energia aplicada a qualquer aparelho que necessite deste meio de contato, como ultrassom e eletrocardiograma.
- Hastes flexíveis: empregados na limpeza de áreas delicadas, possuindo algodão nas pontas das hastes que não desprendem e nem soltam fiapos.
- Lâmina para microscopia: utilizadas para depositar amostras que necessitem ser visualizadas em um microscópio, para assim ser possível observar estruturas minúsculas das amostras coletadas, auxiliando em um diagnóstico mais eficaz.
- Lençol de papel descartável: usados para cobrir superfícies como macas e camas, assim promovendo uma melhor proteção contra o contato direto das pessoas em locais de comum uso, oferecendo assim uma maior segurança para os pacientes.
- Papel termosensível: empregado na impressão de imagem de resultados de eletrocardiogramas, assim sendo possível identificar o estado de normalidade ou de alteração dos músculos e nervos do coração, auxiliando no diagnóstico clínico do paciente. Ademais, há também o papel termosensível utilizado em ultrassonografias, patologias e tomografias, que são utilizados para imprimir as imagens dos vídeos dos monitores utilizadas nos exames, também auxiliando em diagnósticos mais eficazes.
- Pasta condutora: utilizada na fixação de eletrodos no couro cabeludo do paciente, os mantendo em posição de capacitação durante a realização do exame, prevenindo alterações provenientes da má captação, assim auxiliando na melhor visualização do exame.
- Preservativo não lubrificado: usado em transdutores de aparelhos de ultrassonografia, protegendo o equipamento e paciente de infecções, além de proporcionar um maior conforto aos pacientes nos exames transvaginais e transretais.
- Recipiente de fezes: empregado para armazenar as fezes dos pacientes que serão enviados para análise, proporcionando facilidade no diagnóstico de possíveis infecções, verminoses e doenças do estômago, intestino e reto.
- Recipiente de urina estéril: utilizado para coletar e armazenar a urina que será mandada para as análises laboratoriais e ambulatoriais, para assim facilitar a análise e mensuração da coleta.
- Retossigmoidoscópio: aparelho utilizado na realização do exame retossigmoidoscopia, auxiliando o médico no diagnóstico de doenças do reto e de parte do intestino grosso.
- Sistema coletor de secreções: equipamento empregado na coleta de fluidos corporais.
- Termômetro: instrumento utilizado para medir as variações de temperatura corporal do paciente, sendo este um diferencial para diagnosticar um paciente.
- Tira de pH: empregado para medir o pH de soluções de forma mais simples e rápida.
- Tira reagente para teste de gravidez: utilizado para detectar hCG na urina de forma rápida, segura e eficaz, assim possibilitando confirmar ou não a gravidez dos pacientes.
- Termometro digital: equipamento utilizado para monitorar a temperatura corporal de forma precisa em situações em que não é necessário medição constante, apenas esporádica.
- Condutor para expansor de pele: evitam o deslizamento lateral do enxerto.
- Considerando que o atendimento na rede e hospital são de livre demanda e que não temos como prever quais pacientes poderão ser acometidos por alguma doença que necessite do uso de materiais de enfermagem, os itens devem estar disponíveis em estoque para pronto atendimento desses pacientes, sendo assim uma necessidade contínua de abastecimento.

O processo de aquisição de materiais de enfermagem e MATERIAIS PARA EXAMES E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES é essencial para garantir o cuidado adequado aos pacientes do Hospital Municipal São José e nas unidades de saúde. Estes materiais fazem parte do elenco padronizado nas Centrais de Abastecimento de Materiais, são cruciais para uma variedade de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de socorros.

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), que estabelece um prazo de oito meses antes do vencimento das Atas para a elaboração do novo Processo de Requisição de Compra, e que, as ATA's iniciam seus encerramentos de vigência em 25/09/2024 e há a possibilidade, e não uma certeza, de prorrogação.

No contexto específico do Pregão Eletrônico nº 347/2023, em que os itens foram arrematados por diferentes fornecedores, há a possibilidade de que nem todos aceitem a prorrogação da ATA e ainda que a prorrogação não seja vantajosa à Administração Pública. Isso pode resultar na fragmentação dos itens, o que prejudicaria a economia de escala tão crucial para a otimização de custos. Além disso, o fracionamento dos itens em vários processos de compras futuros devido aos prazos de vigência pode levar à multiplicação dos processos atuais posteriormente.

Nesse cenário, a possibilidade de prorrogação da ATA deve ser considerada em momentos oportunos, levando em conta diversos fatores, como a proximidade do vencimento, possíveis contratamentos nos processos licitatórios em andamento e a disponibilidade dos fornecedores. Essa abordagem flexível possibilita uma análise mais precisa das necessidades individuais de cada item, contribuindo para garantir o abastecimento dos serviços essenciais para a saúde pública.

Dessa forma, torna-se imprescindível que seja iniciado um novo processo de aquisição, garantindo a disponibilidade de insumos padronizados que abranjam desde os elementos mais básicos até os mais complexos. Essa medida é crucial para assegurar que todos os setores estejam devidamente preparados para atender às necessidades de urgência e emergência da população, que demandam o uso desses itens essenciais. Ao garantir a prontidão dos suprimentos, as Secretarias e Hospital fortalecem sua capacidade de resposta diante de situações críticas, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratação está prevista no plano de ações das Secretarias para o ano de 2025, conforme SEI 0019585221 e 0021187976.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 - Critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

3.2 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

- a) Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido;
- b) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 2 do presente estudo;
- c) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no item 5 - letra B - requisitos da contratação do presente estudo;
- d) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 5 - letra B - requisitos da contratação do presente estudo.

3.3 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

- a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.
- c) Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

3.4 - Da validade dos produtos:

- a) Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:
- b) Para os itens 03; 04; 05; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 18; 21; 22; 24; 25; 32; 33; 37 os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.
- c) Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
- d) Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

3.5 - Do prazo de entrega e forma de entrega:

- a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b) Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.5.1 Provisoriamente:

- a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.5.2 Definitivamente:

- a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- c) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração. Além disso, é permitida a negociação com o contratado ou a extinção do contrato sem ônus para qualquer das partes.

3.6 - Local de entrega e horário de entrega:**3.6.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES, Secretaria da Educação e Secretaria de Espostos**

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

3.6.2 Para o Hospital Municipal São José

HMSJ - Hospital Municipal São José - CAME

Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010

Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

Telefone: (47) 3441-6697

E-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

3.7 - Modelo de gestão do contrato:

- A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.
- A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;
- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;
- Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/ Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;
- Quanto as sanções, estas estarão dispostas no Termo de Referência;

3.8 - Modelo de execução do objeto:

- Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no item 3, tópico **5 - Do prazo de entrega e forma de entrega.**
- Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no item 3, tópico **6 - Local de entrega e horário de entrega.**
- Obrigações das partes, de acordo com o previsto no item 3, tópicos **11 e 12 - Das obrigações.**

3.9 - Amostra/Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

- As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:
- Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.9.1 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

- Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

3.9.2 Amostras :

- Quando solicitado pela CONTRATANTE, as empresas classificadas em primeiro lugar e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente, AMOSTRAS do(s) item(s) cotado(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme o item e o quantitativo mínimo para o item correspondente, em embalagem original, para que seja realizada validação pela equipe técnica de padronização juntamente com a equipe técnica de enfermagem, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e deverão ser apresentadas conforme quantitativos a seguir:

Item	Código	UND	Denominação	Quantidade de amostras
09	910270	PEÇA	APARELHO DE BARBEAR/TRICOTOMIA DESC	04
10	916955	UNID	ELETRODO DESCARTAVEL PARA USO ADULTO/PEDIATRICO	04
36	912443	PÇ	SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES	04

- A (s) amostra (s) deverá (ao) ser identificada (s) com: nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e do item correspondente ao da proposta;
- No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da (s) mesma (s). A (s) amostra (s) retida (s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ão) ser deduzida (s) do (s) quantitativo (s) a ser (em) entregue (s);
- As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela equipe da rede da Secretaria da Saúde, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do licitante conforme normas vigentes;
- As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, rua Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035.
- A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 h às 17:00 h.

3.9.3 Critérios de Análise das amostras:

- a) Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item 2 do Termo de Referência. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução;
- b) Avaliação do (s) material (s) com relação ao descritivo citado no item 2 do Termo de Referência, unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem e demais características relacionada ao tipo de produto;
- c) Avaliação do (s) material (s) por profissionais específicos da área de saúde, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio;
- d) Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

3.9.4 Função Técnica:

- a) Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

3.10 - Gestor do contrato:

- a) A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

3.11- Das obrigações da Contratada específicas do objeto:

- a) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.
- b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.
- c) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.
- e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.
- f) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.
- g) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- h) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

3.12- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;
- d) Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

3.13 - Condições Gerais (se houver):

- a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;
 - a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
 - a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
- b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).
 - b.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.
- c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).
 - c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

d) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.14 - Critério de medição e pagamento

a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.15 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

3.16. - Participação de consórcios.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente aquisição, a estimativas serão obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio, conforme está demonstrados nos documentos SEI 0019498000 e 0019498008, históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança, situações adversas não planejadas como epidemias e outros, assim como, as restrições orçamentárias que acabaram por impedir o empenho de quantitativos necessários para a assistência, mas que acabaram por não ser adquiridos frente a priorização de outros materiais.

Para definir as estimativas o Hospital Municipal São José realizou o seguinte cálculo: quantidade do mês de maior consumo do último ano multiplicado por 12 meses, acrescido de 30%, se necessário arredondado para fechar caixa, evitando fracionamento do material.

Para o item 01, o hospital, utilizou a média de consumo do item 02, visto que o item 01 é mais barato e a função de ambos é similar será priorizado o consumo do item 01.

Para o item 08, o hospital, utilizou a quantidade solicitada no processo licitatório 22.0.046977-7, isso porque trata-se de item recém padronizado que teve sua entrada no hospital em abril/2023, ou seja, ainda não há histórico de consumo do ano anterior.

Para o item 25 aumentamos a quantidade porque será utilizado o material para a salas de sutura e gesso, onde antes era usado lençol de tecido. Porém devido o custo x benefício ficou definido que o lençol de papel é mais vantajoso. Para os itens 11; 12; 16; 18; e 24 foram acrescentadas as quantidade conforme solicitado pela área técnica nos documentos 0018159818 e 0019568418.

Para a análise da Secretaria da Saúde foi utilizado o mês de maior consumo multiplicado por 12 meses, e alguns casos acrescido um percentual a mais de segura entre 15 e 30% dependendo o item, considerando a linha de cuidado onde o mesmo é utilizado devido o sistema de atendimento ser de livre demanda (porta aberta). Para o quantitativo do item 34 da Secretaria de Saúde, considerando que é primeira aquisição do mesmo e que tem os histórico de consumo, a quantidade foi registrada conforme identificação da equipe técnica do laboratório 0019554102 como por exemplo as luvas estéreis que estão previstas para serão utilizadas nas ações da pequenas cirurgias nas unidades de saúde.

Para o Hospital Municipal São José, os itens 32, 33 e 34 foram utilizados como base o consumo dos últimos 12 (doze) meses, acrescido de 30% (0022327449 e 0022328506).

Considerando que o atendimento na rede é de livre demanda e que não temos como prever quantos pacientes poderão ser acometidos por alguma doença que necessite do uso de materiais para exames, monitorização e higiene de pacientes, os quantitativos registrados são uma média entre o atual consumo e a tentativa de garantir material para novos atendimentos, sem prejuízo ao paciente. Desta forma, para a presente aquisição foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Código	UND	Denominação	Descrição	SMS	HSJ	TOTAL
01	916891	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PACOTE COM 100 PECAS)	EM ESPATULA DE MADEIRA, COR NATURAL, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA E 0,2 MM DE ESPESSURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, LISAS, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM 100 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	5.500	600	6.100
02	4536	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO DESCARTAVEL	ESPATULA ABAIXADORA DE LINGUA COM TAMANHO ENTRE 12 E 14CM X 1,5 A 2CM, CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO ATOXICO COM SUPERFICIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS QUE PERMITAM A PROTECAO DA INTEGRIDADE DO MATERIAL ATE SUA UTILIZACAO. PACOTE COM NO MINIMO 40 UNIDADES.	0	600	600
03	5435	UNIDADE	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (4 MM)	EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS MODELOS DE CANETAS DO MERCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXAS COM	150.000	0	150.000

				NO MÁXIMO 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.			
04	919991	UNIDADE	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (5 MM)	EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS MODELOS DE CANETAS DO MERCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXAS COM MÁXIMO DE 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	150.000	0	150.000
05	5436	UNIDADE	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (8 MM)	EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS MODELOS DE CANETAS DO MERCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO/ISENÇÃO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	180.000	0	180.000
06	916904	UNIDADE	ALMOTOLIA PLASTICA COR CLARA 250 ML	ESCALA COM GRADUACAO, TAMPA TIPO BICO DE PATO, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA.	1.000	0	1.000
07	910221	PEÇA	ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL FECHADO. UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANUSCOPIA. PRODUTO COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS: CORPO, EMBOLO E PONTEIRA FABRICADAS EM POLIESTIRENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	0	1.100	1.100
08	25859	UNIDADE	ANUSCOPIO DESCARTAVEL FENESTRADO	UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANUSCOPIA, COMPOSTO POR CORPO TRANSPARENTE COM FENESTRA, EMBOLO E PONTEIRA, FABRICADOS EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: DIÂMETRO PROXIMAL: 3,0 CM A 3,5 CM; DIÂMETRO DISTAL: 1,5 CM A 1,9 CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 08 CM A 10CM; COMPRIMENTO DO ÊMOLO: 13 CM A 15CM; ALTURA DA FENESTRA: 1,5 CM A 2,5 CM; LARGURA DA FENESTRA: 1,3 CM A 1,6 CM; EMBALAGEM COM ATÉ 30 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	500	500	1.000
09	910270	PEÇA	APARELHO DE BARBEAR/TRICOTOMIA DESC	APARELHO DE BARBEAR/TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM FITA LUBRIFICANTE E DUAS LÂMINAS PARALELAS, CABO PLÁSTICO COM TEXTURA ANTIDSLIZANTE E CAPA DE PLÁSTICO QUE PROTEGE AS LÂMINAS EVITANDO CONTATO COM OUTROS OBJETOS	10.000	16.600	26.600
10	916955	UNIDADE	ELETRODO DESCARTAVEL PARA USO ADULTO/PEDIATRICO	ELETRODO DESCARTAVEL PARA USO ADULTO/PEDIATRICO PINO ACO INOX, DORSO EM ESPUMA HIPOALERGICO, CONDUTOR GEL SOLIDO, CONTATO PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), FORMATO OVAL, EMBALAGEM UNITARIA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTEDO IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	250.000	240.000	490.000
11	33479	UNIDADE	ESCOVA ENDOCERVICAL	COM MICRO CERDAS DE MONOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO NA ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04 MM, MONOFILAMENTO DE SUSTENTACAO DE ACO INOXIDÁVEL, MALEAVEL. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 180 MM, SENDO NO MÍNIMO 1,8 MM DE PONTA ATIVA EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO E 16 MM DE	100.000	150	100.150

				CABO EM POLIETILENO, ATOXICO, RESISTENTE A TRACAO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM UMA DAS EXTREMIDADES DO ENVELOPE, ESTERILIZADAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. ARMAZENADAS EM CAIXA RESISTENTE E SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.			
12	917646	PCT	ESPATULA DE AYRE (PACOTE COM 100 PECAS)	EM MADEIRA DE COR NATURAL, LISAS, SUPERFICIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSAO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, RESPONSVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	2.000	200	2.200
13	22557	PEÇA	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO COM BORDAS ARREDONDADAS SEM REBARBAS, QUE NAO CAUSE NENHUM TIPO DE TRAUMATISMO VAGINAL, COM EIXO LONGITUDINAL DA VALVULA DE 110MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 29 MM E DISTAL DE 32MM COM COMPRIMENTO TOTAL DE 170 MM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 03 MM DESTES, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA, VALIDADE, RESPONSVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	4.000	280	4.280
14	22558	PEÇA	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO	EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO COM BORDAS ARREDONDADAS SEM REBARBAS, QUE NAO CAUSE NENHUM TIPO DE TRAUMATISMO VAGINAL, COM EIXO LONGITUDINAL DA VALVULA DE 95MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 25 MM E DISTAL DE 28MM COM COMPRIMENTO TOTAL DE 156 MM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 03 MM DESTES, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA, VALIDADE, RESPONSVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	60.000	280	60.280
15	22559	PEÇA	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	EM PVC, TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO COM BORDAS ARREDONDADAS SEM REBARBAS, QUE NAO CAUSE NENHUM TIPO DE TRAUMATISMO VAGINAL, COM EIXO LONGITUDINAL DA VALVULA DE 80MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 22MM E DISTAL DE 22MM COM COMPRIMENTO TOTAL DE 143 MM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 03 MM DESTES, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA, VALIDADE, RESPONSVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	40.000	740	40.740
16	25196	UNIDADE	ESTOJO LAMINA PORTA DE PREVENTIVO	SEM LÂMINA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 (TRÊS) LÂMINAS DE VIDRO.	25.000	100	25.100
17	918309	UNIDADE	FILME PARA ULTRASON 110MM X 20M	FILME TERMOSENSIVEL FOSCO, UPP110	150	410	560

18	917648	FRASCO	FIXADOR PARA EXAME CITOPATOLOGICO 100 ML	PARA USO EM FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA , EMBALAGEM SEGURA TIPO AEROSOL/SPRAY CONTENDO 100 ML, CONTENDO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	1.000	4	1.004
19	913473	FRASCO	FRASCO GRADUADO COM TAMP 1000ML	FRASCO EM POLIETILENO, GRADUADO, COM TAMP ROSQUEAVEL PARA COLETA DE URINA, ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, GRADUADO A CADA 50 ML	0	2.200	2.200
20	912099	PÇ	FRASCO GRADUADO COM TAMP PARA COLETA DE URINA CAPACIDADE 2000ML	FRASCO EM POLIETILENO, GRADUADO, COM TAMP ROSQUEAVEL PARA COLETA DE URINA, ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, GRADUADO A CADA 100 ML	0	940	940
21	33477	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA 100 ML/ GR	ATOXICO, HIDROSSOLUVEL, HIPOALERGENICO, ISENTO DE SAL E DE IMPUREZAS COM PRINCIPIO ATIVO NAO MEDICAMENTOSO, VISCOSIDADE ADEQUADA PARA QUE NAO ESCORRA, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML/GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	2.500	5.100	7.600
22	33478	UNIDADE	GEL ELETROCARDIOGRAMA 100 ML	GEL PASTA ECG PARA MEIO DE CONTATO PARA CONDUCAO DE IMPULSO HIPOALERGENICO, ATOXICO, ISENTO DE PRINCIPIO ATIVO, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML/GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	2.000	10.700	12.700
23	41301	UNIDADE	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO.	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 150 UNIDADES.	81.000	16.500	97.500
24	917069	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 X 1MM COM 50 PECAS	CONTENDO TARJA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, EMBALAGEM SEGURA COM MINIMO DE 50 UNIDADES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE RESPONSVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	3.000	350	3.350
25	917576	ROLO	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70CM X 50M COR BRANCA	PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, COM 100% CELULOSE VIRGEM, DE COR BRANCA, NAO RECICLADO, SEM FUROS OU PIGMENTACAO, ROLO MEDINDO MINIMO 70 CM X 50 M, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO. LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, INSENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA N.F. ENTREGA.	5.000	2.400	7.400
26	5375	ROLO	PAPEL TERMOSENSIVEL QUADRICULADO	PAPEL TERMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BIONET CARDIOCARE 2000. COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 216MM, RESOLUCAO VERTICAL 8 PONTOS/MM, RESOLUCAO HORIZONTAL 16 PONTOS/MM.	400	100	500
27	21512	UNIDADE	PAPEL TERMOSENSÍVEL 210MM X 25M PARA ARCO EM C	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO DO PAPEL 210MM (L) X 25 M, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ARCO EM C DA MARCA PHILIPS E GE.	0	100	100

28	917953	FOLHA	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO	TIPO DE PAPEL: SULFITE BRANCO GRAMATURA: 75 GR ² TAMANHO: 280 X 215 MM COR: 1 X 0 MICROSERILHADO AO MEIO TIPO FORMULARIO CONTINUO EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 TIRAGEM MINIMA: 5.000 FLS	50.000	0	50.000
29	11136	UNIDADE	PAPEL TÉRMICO P/ ECG EQUIP GE	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA GE. MEDIDAS 8 CM X 9 CM EM FORMATO Z FOLD. COMPRIMENTO MÍNIMO 25 M.	0	500	500
30	910922	POTE	PASTA CONDUTORA P/ EEG 1KG	PASTA CONDUTORA EEG-PASTA CONDUTORA DE ELETROENCEFALOGRAMA DESENVOLVIDA COM MATÉRIAS PRIMAS ESPECIAIS QUE AJUDAM NA CONDUTIVIDADE DE SINAIS E IMPULSOS ELÉTRICOS E FIXAÇÃO DOS ELETRODOS AO PACIENTE EM EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA. APRESENTAÇÃO POTE DE 1KG REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	0	50	50
31	909736	Peça	PRESERVATIVO NAO-LUBRIFICADO	PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO, CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LATEX NATURAL , TIPO LISO, OPACO. TAMANHO APROXIMADO:LARGURA 52MM, COMPRIMENTO 160MM, , EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INDICADO PARA USO EM APARELHOS DE ULTRASSOM. REGISTRO ANVISA.	5.000	900	5.900
32	917208	PC	RECIPIENTE DE FEZES 80 ML	EM PLASTICO, PA COLETORA, TAMPA COM ROSCA E TRAVA, OPACO/LEITOSO, EMBALAGEM UNITARIA ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	50.000	750	50.750
33	917210	PC	RECIPIENTE DE URINA ESTERIL 80 ML	PARA UROCULTURA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM GRADUACAO, TAMPA VERMELHA COM ROSCA E TRAVA, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	150.000	9.300	159.300
34	42362	KIT	KIT ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA	CONTENDO: 01 TUBO CÔNICO EM POLIPROPILENO, GRADUADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE 12 ML, COM TAMPA SOB PRESSÃO E 01 COPO COLETOR OU DE BECKER. KIT ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	156.000	5.000	161.000
35	910263	PÇ	RETOSIGMOIDOSCOPIO DESCARTAVEL	RETOSIGMOIDOSCOPIO COM O CORPO FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE E CENTIMETRADO; EMBOLO FABRICADO EM POLIESTIRENO COMPRIMENTO ENTRE 25 E 32 CM; DIAMETRO PROXIMAL ENTRE 2,0 E 2,2CM, DIAMETRO DISTAL ENTRE 1,8 E 2,0 CM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NA ANVISA.	0	240	240
36	912443	PÇ	SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES	SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E ESTERILIZADO - FRASCO COLETOR EM PVC, TRANSPARENTE, GRADUADO, ATÓXICO (120 ML). TAMPA COM VIAS (TORRES) PARA CONEXAO, ROSCA E ANEL DE VEDAÇÃO EM PEAD. ALÇA DE TRANSPORTE EM PVC;	0	2.100	2.100

				EXTENSÃO PARA CONEXAO COM A SONDA DE ASPIRAÇÃO OU ENDOSCOPIO EM PVC OU LATEX; CONECTOR CÔNICO PARA CONEXAO COM O TUBO DE ASPIRAÇÃO DO VACUO HOSPITALAR; TUBO INTERNO; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (PAPEL ADESIVO).			
37	918789	PC	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	MODELO DE MEDICAO AXILIAR, LEITURA RAPIDA E PRECISA 02 A 04 MINUTOS, LEITOR E VISOR, SINAL SONORO, MEMORIA DE REGISTRO, BOTAO LIGA/ DESLIGA COM SISTEMA DE AUTODESLIGAR, ALIMENTACAO A BATERIA/PILHA, ESTOJO PROTETOR PARA ARMAZENAMENTO, APROVADO PELO INMETRO, CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL CONSTANDO MANUAL E OUTROS DADOS.	2.000	700	2.700
38	19960	CAIXA	TIRA DE PH	TIRA COM FAIXAS DE DIFERENTES CORES PARA MAIOR PRECISÃO, COMPOSTA POR 5 INDICADORES ÁCIDO-BASE; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-14, APRESENTANDO MEDIÇÃO PRÁTICA E COM RESULTADO EM NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS. PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE USUÁRIO E AMOSTRA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TIRAS.	1.200	0	1.200
39	920385	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 34,0°C A 42,2°C; PRECISÃO: ±0,3°C (DENTRO DA FAIXA DE MEDIÇÃO); UTILIZA BATERIA/PILHA DE LÍTIO, REGISTRO NA ANVISA	500	15	515
40	913361	PC	CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE 1:3 COMPATÍVEL AESCULAP	CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE, EXPANSÃO DE 1:3, COMPATÍVEL COM EXPANSOR DE PELE MARCA AESCULAP MODELO BA 720.	0	10	10
41	912971	CX	CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE 1:1,5	CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE, 1MM DE EXPESSURA, COM RANHURAS EM V, EVITANDO DESLIZAMENTO LATERAL DO ENXERTO, PARA EXPANSOR TIPO ZIMMER MODELO MESHGRAFT 2195, ESPANSÃO 1:1,5 TAMANHO 28 X 7,88CM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	0	10	10
42	910639	CX	PAPEL TERMICO P/ ECG MAC 500 90X90MMX30M	PAPEL TERMICO PARA ECG, COMPATÍVEL COM O APARELHO MAC500. TAMANHO 90X90MMX30M, EM FORMATO Z FOLD	0	100	100
43	27675	BLOCO	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG MAC 800 GE	PAPEL PARA ECG COMPATÍVEL COM APARELHOS DE ECG MAC 800 - GE. PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDÍOGRAFO), MILIMETRADO, INDICADO PARA REGISTRO DOS RESUKTADOS DE EXAMES DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA), MONITORAÇÃO DE PACIENTES, TESTES ERGOMÉTRICOS E EEG (ELETROENCÉFALOGRAMA). DEVE SER OFERTADO EM EMBALAGEM COM 1 BLOCO CONTENDO 400 FOLHAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG EM FORMATO Z-FOLD COM MEDIDAS EXATAS DE 110MM X 140 MM X 400 FOLHAS. O PAPEL DEVE SER TERMOSENSÍVEL (PARA IMPRESSÃO TÉRMICA) PARA ECG COM GRANDE SENSIBILIDADE E GARANTIR ÓTIMA NITIDEZ DO TRAÇADO.	0	100	100

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 Acerca das possíveis alternativas para a aquisição dos itens no âmbito da Administração Pública, foram consideradas as seguintes opções:

a) Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos

valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Apesar da previsão na legislação, a adesão representará a necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que realizou o processo licitatório, que podem não atender as necessidades do Hospital. Ainda, a adesão a Atas de Registro de Preços também tem a problemática em relação a limitação do quantitativo possível de ser aderido.

Além disso, atualmente, encontram-se poucas Atas de Registro de Preços de outros órgãos da administração pública válidas para os itens em questão, restando, portanto, inviável a utilização desta modalidade para atendimento da demanda.

c) Dispensa de Licitação

A Lei 14.133/21 dispõe em seu art. 75 acerca das possibilidades de licitação dispensável. Dentre as alternativas, verifica-se no inciso VIII:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Analisando o objeto pretendido, considerando que trata-se da Aquisição de Materiais de Enfermagem (MATERIAIS PARA EXAMES E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, verifica-se a impossibilidade do referido inciso para fundamentar a aquisição via dispensa de licitação.

Conclusão:

Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação através de SISTEMA E REGISTRO DE PREÇO.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores estimados para a aquisição, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores, no entanto, de início estima-se a contratação no valor de R\$ 1.464.810,10 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dez reais e dez centavos) com base no Orçamento Planilhado 0017895643 e as Requisições de Compras 0019334744 e 0019137739.

O item 34- não tem histórico de registro, portanto a análise do valor unitário foi realizada conforme pesquisa: https://matlab.net.br/produto/kit-coleta-de-urina-tubo-esteril-tampa-vermelha-150-frascos/?gclid=CjwKCAiAhJWsBhAaEiwAmrNyq2L1nsj_2_73oZsWqfx7NKamrDa59_dQUC_4XrDuN3sYdci8n8nc1xoCxycQAvD_BwE

Item	Código	UND	Denominação	TOTAL	VALOR UNITÁRIO
01	916891	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PACOTE COM 100 PECAS)	6.100	4,87
02	4536	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO DESCARTAVEL	600	26,67
03	5435	UNIDADE	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (4 MM)	150.000	0,27
04	919991	UNIDADE	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (5 MM)	150.000	0,26
05	5436	UNIDADE	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (8 MM)	180.000	0,25
06	916904	UNIDADE	ALMOTOLIA PLASTICA COR CLARA 250 ML	1.000	2,86
07	910221	PEÇA	ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO	1.100	3,53
08	25859	UNIDADE	ANUSCOPIO DESCARTAVEL FENESTRADO	1.000	3,10
09	910270	PEÇA	APARELHO DE BARBEAR/TRICOTOMIA DESC	26.600	2,48

10	916955	UNIDADE	ELETRODO DESCARTAVEL PARA USO ADULTO/PEDIATRICO	490.000	0,35
11	33479	UNIDADE	ESCOVA ENDOCERVICAL	100.150	0,51
12	917646	PCT	ESPATULA DE AYRE (PACOTE COM 100 PECAS)	2.200	8,31
13	22557	PEÇA	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	4.280	1,41
14	22558	PEÇA	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO	60.280	1,15
15	22559	PEÇA	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	40.740	1,13
16	25196	UNIDADE	ESTOJO PORTA LAMINA DE PREVENTIVO	25.100	0,55
17	918309	UNIDADE	FILME PARA ULTRASON 110MM X 20M	560	65,63
18	917648	FRASCO	FIXADOR PARA EXAME CITOPATOLOGICO 100 ML	1.004	8,64
19	913473	FRASCO	FRASCO GRADUADO COM TAMPA 1000ML	2.200	4,50
20	912099	PÇ	FRASCO GRADUADO COM TAMPA PARA COLETA DE URINA CAPACIDADE 2000ML	940	8,87
21	33477	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 100 ML/ GR	7.600	1,79
22	33478	UNIDADE	GEL ELETROCARDIOGRAMA 100 ML	12.700	3,65
23	41301	UNIDADE	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO.	97.500	0,02
24	917069	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 X 1MM COM 50 PECAS	3.350	7,55
25	917576	ROLO	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70CM X 50M COR BRANCA	7.400	11,20
26	5375	ROLO	PAPEL TERMOSSENSÍVEL QUADRICULADO	500	23,53
27	21512	UNIDADE	PAPEL TERMOSENSÍVEL 210MM X 25M PARA ARCO EM C	100	715,84
28	917953	FOLHA	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO	50.000	0,13
29	11136	UNIDADE	PAPEL TÉRMICO P/ ECG EQUIP GE	500	14,00
30	910922	POTE	PASTA CONDUTORA P/ EEG 1KG	50	82,90
31	909736	Peça	PRESERVATIVO NAO-LUBRIFICADO	5.900	0,38
32	917208	PC	RECIPIENTE DE FEZES 80 ML	50.750	0,41
33	917210	PC	RECIPIENTE DE URINA ESTERIL 80 ML	159.300	0,30
34	42362	KIT	KIT ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA	161.000	1,26
35	910263	PÇ	RETOSIGMOIDOSCOPIO DESCARTAVEL	240	12,91
36	912443	PÇ	SISTEMA COLETOR DE SECREÇÕES	2.100	10,40
37	918789	PC	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	2.700	16,54
38	19960	CAIXA	TIRA DE PH	1.200	31,80
39	920385	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	515	80,96
40	913361	PC	CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE 1:3 COMPATÍVEL AESCULAP	10	7.423,00
41	912971	CX	CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE 1:1,5	10	590,61
42	910639	CX	PAPEL TERMICO P/ ECG MAC 500 90X90MMX30M	100	23,53
43	27675	CX	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG MAC 800 GE	100	23,53

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, foram analisados os seguintes pontos:

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois itens de consumo, geralmente descartáveis após utilização;

Solução - Considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Aquisição de Materiais de Enfermagem (MATERIAIS PARA EXAMES E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, através de SRP - Sistema de Registro de Preço.

Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumo o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Conforme descrito acima nas obrigações contratuais e por se tratar de bens consumíveis não há a necessidade de manutenção e assistência técnica.

Demonstra-se portanto que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Solicitação para Aquisição de Materiais de Enfermagem (MATERIAIS PARA EXAMES E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José via sistema de Registro de Preço, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, diminuição de quantidade, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da aquisição, devendo assim, a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. A ausência dos insumos pode trazer consequências nos atendimentos aos usuários, no caso, busca-se garantir o estoque de materiais necessários para atendimento eficiente e eficaz dos pacientes.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foi analisado os seguintes pontos:

Aproveitamento dos recursos humanos : O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais utilizem insumos hospitalares corretamente ajuda a evitar erros e retrabalho. Quando os funcionários não precisam corrigir problemas causados pela má utilização ou falta de insumos, eles podem gastar mais tempo em tarefas essenciais de atendimento ao paciente.

Aproveitamento dos recursos materiais: Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir que a identificação seja realizada de forma correta evitando a necessidade de uso de outros materiais não adequados a situação. A utilização adequada dos insumos pode ajudar a reduzir o desperdício. Isso inclui evitar o uso excessivo de suprimentos, o descarte inadequado de materiais e a prevenção de danos ou perdas.

Aproveitamento dos recursos financeiros: O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição do material foi analisada de forma a evitar maiores prejuízo ao atendimento do usuário, dos profissionais que ficam expostos a erros no atendimento. O uso adequado de insumos, pode resultar em economia financeira significativa para a instituição de saúde, à medida que reduz os custos associados a desperdícios, compras desnecessárias e manutenção de estoques excessivos.

A ausência dos materiais pode trazer graves consequências no atendimento consequentemente aos usuários. Assim como, poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos.

A utilização correta de insumos hospitalares não apenas melhora a eficiência e a qualidade do atendimento, mas também contribui para a satisfação da equipe e a gestão financeira eficaz. Ela desempenha um papel fundamental na otimização dos recursos humanos em ambientes de cuidados de saúde.

Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 No Pregão Eletrônico nº 347/2023, existem ATA's vigentes, as mesmas iniciam seus vencimentos em 25/09/2024, porém, os itens foram arrematados por diferentes fornecedores, a não aceitação de todos para a prorrogação das ATA's poderá acarretar na falta dos materiais caso um novo processo não seja realizado em tempo hábil, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284).

Existe ainda o processo de Dispensa de Licitação 24.0.046500-7 e o de adesão de ata do Cincatarina 24.0.047016-7 para adquirir os itens que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 347/2023.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analisados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

Produção de Resíduos: Os resíduos são descartados em sacos de lixo hospitalar (saco branco para material infectante) o descarte já segue as regras ambientais vigentes que são adotadas pela Secretaria de Saúde.

Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Risco 1- A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada, que é uma realidade que precisa ser considerada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado que representam uma preocupação significativa no contexto das compras públicas.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1- A falta do material na instituição o que pode ocasionar insegurança na realização procedimentos, gerando potenciais danos à eficácia do serviço prestado e, por conseguinte, prejuízos no atendimento aos pacientes.

Risco 2- Acarretar insegurança na execução dos procedimentos licitatórios, gerando desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade, conforme preconizado pela Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		x
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	x	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5		

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 - Alto

Risco 2 - Baixo

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM PA C T O	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
//////////////////// //////////////////// ////////////////////			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
			Probabilidade				

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

O Risco 1 - A possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.

O Risco 2 - Em relação ao aspecto financeiro, em situações de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e de possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado (risco 2), é crucial conduzir uma pesquisa de preços futura em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021. Essa pesquisa deve contemplar não apenas os valores vigentes, mas também considerar a eventual flutuação dos preços dos produtos no mercado. Tal abordagem possibilitará uma análise mais abrangente e precisa dos custos envolvidos, subsidiando decisões mais informadas e contribuindo para a mitigação dos riscos.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que para atender a necessidade de atender de forma eficiente e eficaz os pacientes que necessitam de diversos tratamentos dentre eles exames, descrita no item 1- Necessidade da Contratação, é viável Aquisição de Materiais de Enfermagem (MATERIAIS PARA EXAMES E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, através de SRP - Sistema de Registro de Preço, vez que se mostrou tecnicamente a solução mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, conclui-se que por se tratar de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos aos pacientes essa aquisição é a melhor solução.

Outro ponto relevante a ser considerado é a economicidade que a Aquisição de Materiais de Enfermagem (MATERIAIS PARA EXAMES E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, através de SRP - Sistema de Registro de Preço trará à Administração a longo prazo, visto que em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Desta forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade à Administração e promovendo o atendimento adequado aos pacientes, resultando em maior eficiência nos serviços prestados à população assistida nas unidades que serão contempladas com os materiais em questão.

ANEXO VIII

MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO Nº 371/2024

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade	Marca	Lote

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 371/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2024, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2024, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023205794** e o código CRC **4C36BF8E**.